



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 6/2019

Seleção de Bolsistas para Mobilidade Acadêmica no Âmbito dos Subprojetos de Colaboração do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, nas modalidades de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE); estágio de pós-doutorado (PD); professor visitante **no** exterior e professor visitante **do** exterior (PVE) e programa jovens talentos (JT), no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Internacionalização PrInt/CAPES/UFC, nos termos do Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e alterações, do Edital nº 01/2018 da PRPPG/UFC e aditivo, do Plano de Internacionalização da UFC - ANEXO II - 0643353, e da legislação pertinente.

1. Da Finalidade

A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica em suas etapas iniciais, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, a seleção final dos candidatos pela PRPPG e a validação do resultado das seleções pelo Grupo Gestor do PrInt na UFC.

As etapas seguintes ficarão a cargo das coordenações dos subprojetos institucionais (Projetos de Colaboração), com o devido acompanhamento pela PRPPG e pelo Grupo Gestor do PrInt na UFC, sempre obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela CAPES, especialmente no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos que disciplinam as modalidades de mobilidade acadêmica, objeto deste edital.

2. Dos Objetivos Institucionais

2.1 A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da CAPES e no Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Ceará:

2.1.1 Para estágios de doutorado sanduíche no exterior:

- i. possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e

práticas científicas e tecnológicas;

ii. ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes em relevantes centros de pesquisa científica internacional, prioritariamente aqueles envolvidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

iii auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares ágil e crítica, apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

iv. fortalecer a visibilidade internacional dos programas de pós-graduação, em especial da produção científica dos discentes na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;

v. adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

vi. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional, por parte da UFC e dos centros estrangeiros, das atividades realizadas durante os estágios de doutorado-sanduiche.

2.1.2 Para estágios de pós-doutorado no país:

i. aprimorar a produção e qualificação científicas, em padrões internacionais, de pesquisadores ou docentes com menos de 8 anos de formação doutoral, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou de pesquisa;

ii. promover atividades de treinamento prático e avançado em pesquisa, desenvolvendo métodos e trabalhos teórico-empíricos em parceria com pesquisadores estrangeiros de reconhecidos méritos científicos;

iii. contribuir para a consolidação da carreira de novos pesquisadores e a nucleação de grupos de excelência, promovendo colaborações científicas, integração com grupos de pesquisa internacionais, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iv. ampliar ou fortalecer as parcerias com centros internacionais de excelência, prioritariamente aqueles envolvidos diretamente no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

v. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades científicas e acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior;

vi. contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio com a comunidade acadêmica internacional, por meio da contínua formação dos(as) docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país.

2.1.3 Para professores visitantes (júnior e sênior) no e do exterior:

i. incrementar a mobilidade internacional da UFC nos sentidos *in* e *out* por meio da realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino em cursos de graduação e pós-graduação na UFC e em instituições estrangeiras, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

ii. contribuir para a inserção internacional da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de

pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iv. ampliar, substancialmente, as pesquisas de relevo internacional desenvolvidas nos programas de pós-graduação da UFC, particularmente nos temas estratégicos apontados no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;

v. promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas em termos dos critérios de excelência internacionais fixados pela CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

2.1.4 Para bolsistas Jovens Talentos com experiência no exterior:

i. atrair pós-doutorandos formados em instituições estrangeiras de excelência, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto, no intuito de ampliar a inserção internacional da pesquisa e pós-graduação da UFC;

ii. divulgar a UFC como instituição atrativa para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação por jovens lideranças, nos temas estratégicos apontados no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou em temas correlatos;

iii. apropriar-se da experiência internacional de jovens talentos para renovar linhas e práticas de pesquisa, adotar modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e propiciar o convívio de alunos e professores com jovens pesquisadores academicamente distintos.

3. Dos Critérios para Seleção de Bolsistas

3.1 Bolsistas de Doutorado-Sanduiche no Exterior

Os programas de pós-graduação participantes dos subprojetos institucionais PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 - ANEXO I - 0643351, e demais regulamentos do programa:

i. estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado em programas de pós-graduação da UFC, participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

ii. comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

ii. possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido, pelas normativas da CAPES;

iii. disponham, após seu retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado-sanduiche, de pelo menos 6 meses, para o cumprimento de **todos os requisitos** exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;

iv. tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduiche no exterior;

v. tenham sido aprovados, em exame de qualificação, ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

- vi. apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador do exterior;
- vii. demonstrem, mediante carta do coorientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-los da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

3.2. Bolsistas de Estágio Pós-Doutoral no País

Os coordenadores dos Projetos de Colaboração Internacional participantes a Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas de estágio pós-doutoral (PD) que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessa modalidade de estágio:

- i. sejam pesquisadores ou docentes com menos de 8 anos de formação doutoral, contados até a data da inscrição, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou pesquisa;
- ii. **não** tenham realizado, nos últimos 36 meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata;
- iii. **não** acumulem a bolsa solicitada com bolsas concedidas por qualquer outra agência de fomento nacional;
- iv. atendam aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES para mobilidade acadêmica nessas modalidades.

3.3. Professores Visitantes (júnior e sênior) no Exterior e Professores Visitantes do Exterior

Os coordenadores dos Projetos de Colaboração Internacional participantes a Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas, como professores visitantes no exterior, nas modalidades júnior e sênior, ou professores visitantes do exterior, conforme o caso, que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

- i. no caso de professores visitantes no exterior, na modalidade sênior, devem ser pesquisadores com vínculo empregatício na UFC, titulados há mais de 10 anos e com produção científica compatível aos objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- ii. no caso de professores visitantes no exterior na modalidade júnior, devem ser pesquisadores com vínculo empregatício na UFC, titulados há, no máximo, 10 anos, com produção científica compatível aos objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. nas duas modalidades, devem possuir inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica, com a seguinte distinção:
 - a) a categoria júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;
 - b) a categoria sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo

institucional.

iv. não tenham realizado, nos últimos 24 meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata;

v. no caso de professores visitantes do exterior, devem ter experiência acadêmica compatível com os padrões definidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC e nas normativas pertinentes da CAPES.

3.4. Bolsistas Jovens Talentos com Experiência no Exterior

Os coordenadores dos Projetos de Colaboração Internacional participantes a Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas de jovens talentos com experiência no exterior, que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

i. devem ser pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada, (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado-sanduíche, por, no mínimo, 12 meses), para a realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

ii. proponham planos de pesquisa e trabalho que considerem a renovação de linhas e práticas de pesquisa, a implementação de modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e colaboração sistemática com alunos e professores das equipes locais dos subprojetos.

4. Do Cronograma

O presente edital ficará aberto, em fluxo contínuo, em alinhamento com o cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas (<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>).

Etapa	Prazo
Lançamento do edital	21/02/2019
Pré-seleção de candidatos nos PPGs	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de indicação dos bolsistas definidos no cronograma da CAPES
informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de indicação dos bolsistas indicados no cronograma da CAPES
Seleção dos candidatos na PRPPG	Prazo a ser definido proporcionalmente à demanda e às datas do cronograma da CAPES
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 dia após a seleção dos candidatos na PRPPG
Prazo para recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos candidatos aprovados	Até 15 dias anteriores à última data de cada um dos 4 períodos de

pela PRPPG - Resultado Final	indicação dos bolsistas indicados no cronograma da CAPES
Inscrições, no sistema da CAPES (SICAPES) dos candidatos aprovados	De acordo com o cronograma da CAPES

5. Da Pré-Seleção

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela coordenação do subprojeto institucional pertinente, segundo o que dispõem este edital, o Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e a Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção estabelecidos anteriormente.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pela coordenação do subprojeto institucional e pelos coordenadores dos programas de pós-graduação envolvidos.

5.3. A coordenação do subprojeto institucional pode selecionar, em cada modalidade, número de bolsistas, pelo menos, igual ao fixado no subprojeto, tal como consta no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, satisfeitas as condições deste edital, do Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e da Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, enumerados por ordem de classificação segundo os critérios informados na ata e consoantes às normativas pertinentes.

5.4 O resultado da seleção interna deverá ser informado à PRPPG em mensagem enviada pelo coordenador do programa de pós-graduação ao endereço eletrônico: print-mobilidade@ufc.br, acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. Ata do processo seletivo, assinado pela coordenação do subprojeto institucional e dos coordenadores das pós-graduações envolvidas;
- ii. Plano de estudo, de trabalho e/ou pesquisa dos candidatos, conforme o caso, segundo descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018 e nas demais normativas pertinentes;
- iii. Justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme o ANEXO III - 0643363.

6. Da Seleção na PRPPG e Validação pelo Grupo Gestor do PrInt na UFC

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados pela PRPPG e pelo Grupo Gestor, conforme os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018 e demais normativas pertinentes.

6.2 A aprovação pela PRPPG e pelo Grupo Gestor de candidatos selecionados pelas coordenações dos subprojetos institucionais é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados diretamente, via SICAPES, e a eventual homologação dessas inscrições pela PRPPG.

6.3. A PRPPG classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos neste edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº

289, de 28/12/2018 e demais normativas pertinentes, além dos seguintes aspectos:

- i. a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior;
- ii. pertinência do plano de pesquisa no exterior ao subprojeto institucional e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- iii. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira ao subprojeto institucional, sempre quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iv. elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante ou pesquisador beneficiário da bolsa a ser desenvolvido em seu retorno (ou permanência, no caso dos bolsistas jovens talentos) à UFC.

7. Das Disposições Finais

7.1 O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma - Item 4.

7.2 Os recursos devem ser encaminhados pelo coordenador do projeto de colaboração diretamente à PRPPG, para o endereço eletrônico: print-mobilidade@ufc.br.

7.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG e pelo Grupo Gestor do PrInt na UFC, desde que contemplados pelos editais e normativas pertinentes.

Antonio Gomes de Souza Filho
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/02/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642676** e o código CRC **410C1127**.